



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 070/ 2014 – DSEI CUIABÁ

A SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 61.699.567/0001-92 com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Diogo de Faria 1036, Vila Clementino, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo objetivando A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DE SAÚDE INDÍGENA (EMSI), DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE INDÍGENA (NASI), DA CASA DE SAÚDE INDÍGENA (CASAI) E DO SERVIÇO DE EDIFICAÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE INDÍGENA NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA CUIABÁ NESTE PROCESSO SELETIVO.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo rege-se-á pelas normas constantes neste documento

Disponível no sítio: <http://www.spdm.org.br/site/pt/noticias/186-sesaispdm-processo-seletivo.html>

1.2 O processo seletivo têm caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, prova técnica e avaliação de experiência e perfil profissional por comissão examinadora.



1.3 Os profissionais selecionados serão contratados sob o regime jurídico previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 dias, para verificar aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI Cuiabá, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT.

1.4 O Regime de Trabalho será de 40 horas semanais, distribuídas em escala de trabalho a ser estabelecida pelo Gestor do DSEI Cuiabá, salvo se o profissional exercer atividade externa.

1.5 Os candidatos contratados poderão, a critério do gestor, atender as necessidades do serviço do DSEI Cuiabá em quaisquer dos pólos base, aldeias indígenas, CASAI ou na sede do DSEI, conforme necessidades identificadas.

2 - ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional de saúde indígena deve ser um profissional com afinidade para área da atenção básica de saúde e comporá uma equipe multidisciplinar. Suas atividades são complexas e transcendem o campo da saúde, à medida que demandam atenção aos diferentes aspectos das condições de vida, perfil epidemiológico e relação intercultural dos povos indígenas do DSEI Cuiabá com a sociedade nacional, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos, famílias e comunidades com o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contempla as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas



na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar do planejamento, monitoramento, execução e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAÍ.

3 - QUADRO DE VAGAS

| Cargo | Vagas | Local |
|--------------------|-------|------------------|
| Cirurgião Dentista | 01 | Tangará da Serra |

3.1. Requisitos para as vagas:

- **CIRURGIÃO DENTISTA** – Ser graduado em Odontologia, com diploma válido em todo o território e ter experiência profissional comprovada de no mínimo seis meses;

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição: de 14/11/2014 até 20/11/2014, via internet no sítio <http://www.saudeindigena.spdm.org.br/vagas/>

4.2. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição do site e só serão aceitas as inscrições completas.

4.3. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto no. 3298 de 20/12/99, alterado em 2004, poderá concorrer como candidato portador de necessidades especiais- PNE, especificando essa opção na ficha de inscrição;



4.4. É vedada a inscrição de profissionais já pertencentes do quadro de colaboradores da SPDM, exceto aqueles lotados no DSEI Cuiabá.

5 – DA SELEÇÃO

A seleção dos profissionais que trata esse processo seletivo será feita em quatro etapas:

1ª Etapa: Inscrição no site conforme orientações acima descritas. Período: 14/11/2014 até 20/11/2014.

2ª Etapa: análise curricular dos candidatos inscritos e divulgação dos aprovados para 3ª etapa no site da SPDM no dia 21/11/2014.

3ª Etapa: prova teórica, de caráter eliminatório, com os candidatos aprovados na 2ª etapa em data, local e horário a serem divulgados no site da SPDM no dia 21/11/2014. Para ser aprovado para a 4ª etapa o candidato deve atingir no mínimo 60% de acerto das questões.

OBS: O conteúdo das provas está disponível no site www.saudeindigena.spdm.org.br

4ª Etapa: entrevista presencial com os candidatos aprovados na 3ª etapa em data, local e horário a serem divulgados no site www.saudeindigena.spdm.org.br no dia 21/11/2014.

Para ser aprovado o candidato deverá participar das quatro etapas. A não participação em qualquer uma das etapas implicará em desclassificação do candidato. O candidato deverá comparecer ao local da prova e entrevista com antecedência de 15 minutos.



6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. Os nomes dos candidatos convocados para início imediato do trabalho serão divulgados no endereço: www.saudeindigena.spdm.org.br, no dia 02/12/2014, e também estarão disponíveis na sede do DSEI Cuiabá. Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

| | |
|--|----|
| a. Título de Especialista Saúde Coletiva/Saúde Pública | 03 |
| b. Cursando Saúde Coletiva/Saúde Pública (não cumulativos entre si; não cumulativo com o item a) | 02 |
| c. Experiência comprovada no trabalho de saúde indígena | 02 |
| d. Experiência comprovada no trabalho com etnias do DSEI Cuiabá (não cumulativo com item c) | 03 |
| Entrevista | 08 |

Máximo de 14 pontos

O candidato que tiver pontuação inferior a 7 pontos será eliminado do processo. Em caso de empate na pontuação final, para fins de classificação serão utilizados na ordem descrita abaixo, os seguintes critérios: maior idade, maior tempo de experiência com as etnias do DSEI Cuiabá, maior tempo de experiência na saúde indígena.



7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Os profissionais selecionados farão jus a uma remuneração mensal nos seguintes valores expressos em reais:

| Cargo | Salário base |
|--------------------|--------------|
| Cirurgião Dentista | R\$ 5.900,00 |

8. DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser imediata. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão comparecer, no momento da contratação, munidos dos seguintes documentos:

ORIGINAIS: 02 Fotos 3x4 (coloridas, iguais e recentes), Carteira de Trabalho e Comprovante de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

CÓPIAS (cópia comum, frente e verso legível): RG, CPF, PIS, Título de Eleitor, Comprovante de votação, Certificado de Reservista, Carteira Profissional (Carteira de Inscrição do Conselho Profissional devido), Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso e página da Contribuição Sindical), Certidão de nascimento, Diploma ou Certificado de Conclusão do cargo a ser contratado, Comprovante de endereço, Carteira de Vacinação, Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade, Carteira de vacinação dos filhos até 5 anos de idade, Declaração de escolaridade dos filhos maiores de 5 anos de idade.



O candidato deverá atender os seguintes requisitos para contratação: comprovar regularidade com o órgão de classe competente, se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar, e todos devem cumprir as determinações deste processo seletivo.

9. DO RECURSO

9.1 – Eventuais recursos sobre os resultados divulgados da 2ª etapa poderão ser interpostos até o dia **23/11/2014**. Os recursos sobre o resultado final do Processo Seletivo poderão ser interpostos até o dia **03/12/2014**. Os recursos devem ser encaminhados para o email selecao@saudeindigena.spdm.org.br e serão apreciados pelo Departamento de Recursos Humanos da SPDM em até um dia útil da interposição, não cabendo recurso desta decisão. O candidato recorrente será cientificado da decisão via e-mail ou correspondência. Não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Processo Seletivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A organização do processo seletivo é de responsabilidade da comissão de seleção da SPDM, a quem caberá sanar dúvidas e problemas relativos ao processo.

10.2. O não comparecimento na entrevista ou na prova, a não comprovação da titulação e experiência ou irregularidades dos documentos requeridos para a contratação implicam em desclassificação imediata do candidato, com todas as suas decorrências.